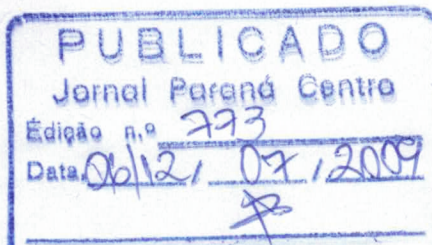




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná



LEI N° 3312009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no total de R\$ 427.207,31 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sete reais e trinta e um centavos).

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares junto ao Exercício de 2009, na importância de R\$ 427.207,31 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sete reais e trinta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 000 - RECURSOS LIVRES

DESCRIÇÃO	ID / USO / FONTE	VALOR
03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 Departamento de Administração		
04.122.04022-006 – Man. Do Depto Municipal de Administração		
Conta 0280– 3390.30.00.00 – Material de Consumo	0-3-000	30.000,00
03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 Departamento de Administração		
04.122.04022-006 – Man. Do Depto Municipal de Administração		
Conta 0300– 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	0-3-000	30.000,00
08 DEPTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.003 Divisão de Transportes		
26.782.26012-063 – Manutenção da Divisão de Transportes		
Conta 1870 – 3190.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas Pessoal Civil	0-3-000	40.000,00
Conta 1880 – 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	0-3-000	15.000,00
Conta 1900 – 3390.30.00.00 - Material de Consumo	0-3-000	60.000,00
07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.07012-057 – Manutenção da Divisão de Saúde – Rec. Livres		
Conta 1660 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo	0-3-000	40.000,00
Conta 1680 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	0-3-000	32.895,08
TOTAL DA FONTE 000 - RECURSOS LIVRES		247.895,08

Deodato Matias

FUNTE 030 – ROYALTES PETRÓLEO E FUNDO ESPECIAL

08	DEPTº MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
08.005	Divisão de Serviços Gerais		
04.122.15022-071	– Encargos de Royalties Petróleo e Fundo Especial		
Conta 2040 – 3390.30.00.00	– Material de Consumo	0-3-030	16.861,04

FUNTE 050 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

08	DEPTº MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
08.004	Divisão de Urbanismo		
25.752.15012-070	– Manutenção e melhoria da iluminação pública		
Conta 2020 – 3390.39.00.00	– Outros SERV. Terceiros Pessoa Jurídica	0-3-050	3.482,68

FUNTE 060 – CIDE

08	DEPTº MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
08.003	Divisão de Transportes		
26.782.26011-065	– Execução Despesas com Recursos da CIDE		
Conta 1860 – 4490.51.00.00	– Obras e Instalações	0-3-060	998,61

FUNTE 102 – FUNDEF 40 %

06	DEPTº MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003	Divisão de Ensino		
12.361.06032-037	– Encargos do FUNDEF 40%		
Conta 1220 – 3390.30.00.00	– Material de Consumo	0-3-102	5.099,62

FUNTE 103 - EDUCAÇÃO 10 %

06	DEPTº MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003	Divisão de Ensino		
12.361.06012-029	– Manutenção do Dep. Mun. De Educação		
Conta 970 – 3390.33.00.00	– Material de Consumo	0-3-103	15.451,18

FUNTE 104 - EDUCAÇÃO 25 %

06	DEPTº MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003	Divisão de Ensino		
12.361.06012-035	– Manutenção das atividades do Ensino 25%		
Conta 1170 – 3390.30.00.00	– Material de Consumo	0-3-104	14.512,33

FUNTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

06	DEPTº MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003	Divisão de Ensino		
12.361.06012-029	– Encargos do Salário Educação		
Conta 1060 – 3390.30.00.00	– Material de Consumo	3-3-107	3.627,46

FUNTE 113 – MERENDA ESCOLAR

06	DEPTº MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003	Divisão de Ensino		
12.361.06012-034	– Manutenção do Programa Merenda Escolar		

Conta 1150 – 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	3-3-113	21,18
--	---------	-------

FUNTE 114 – PDDE

06 DEPTº MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003 Divisão de Ensino		
12.361.06012-033 – Programa do Dinheiro Direto na Escola		
Conta 1140 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo	3-3-114	117,61

FUNTE 116 – MERENDA ESCOLAR CRECHE

06 DEPTº MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003 Divisão de Ensino		
12.365.06022-041 –Programa Merenda Escolar Creche		
Conta 1320 – 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	3-3-116	0,17

FUNTE 119 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

06 DEPTº MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003 Divisão de Ensino		
12.361.06012-030 – Transporte Escolar PNATE – FNDE		
Conta 1080 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo	3-3-119	1.318,88

FUNTE 125 – MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA

06 DEPTº MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003 Divisão de Ensino		
12.365.06022-038 – Merenda escolar Pré-escola		
Conta 1250 – 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	3-3-125	8,89

FUNTE 303 - SAÚDE 15 %

07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.07012-052 – Manutenção da Divisão de Saúde		
Conta 1490 – 3190.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas Pessoal Civil	0-3-303	10.000,00
Conta 1530 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo	0-3-303	27.438,72
Conta 1550 – 3390.39.00.00 –Outros Serv. Terceiros Pessoal Jurídica	0-3-303	10.000,00

FUNTE 495 – ATENÇÃO BÁSICA

07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.07012-049 – Programa PSF – Servidores Efetivos		
Conta 1440 – 3190.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas Pessoal Civil	3-3-495	25.682,51
10.301.07012-050 – Programa Saúde Bucal		
Conta 1460 – 3190.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas Pessoal Civil	3-3-495	16,463,64

Diretor

10.301.07012-051 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica		
Conta 1470 – 3390.30.00.00 - Material de Consumo	3-3-495	26.392,08
TOTAL FONTE 495.....		68.538,23

FONTE 510 – ARRECADAÇÃO DE TAXAS

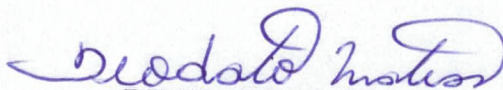
03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.04022-010 – Execução despesas com recursos de taxas		
Conta 340 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo	0-3-510	1.835,63

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		427.207,31
------------------------------	--	------------

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, será utilizado como recurso, o Superávit Financeiro apurado em cada fonte no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, conforme prevê o Inciso I do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.


DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL